



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 055 /04

Autoriza a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, curso de Mestrado Acadêmico.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto, com base no processo n.º 4874/2004, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, Curso de Mestrado Acadêmico, com áreas de concentração: 1) Fenômenos de Transporte e 2) Mecânica dos Sólidos e Materiais, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia, do Centro de Tecnologia e Ciências.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Curso, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá à legislação federal que disciplina os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 3º - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica obedecerá ao discriminado no Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de agosto de 2004

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA - CURSO DE MESTRADO

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (PPG-EM) tem o objetivo de promover o aprimoramento científico de diplomados em cursos de graduação em Engenharia Mecânica, Aeronáutica, Naval, e áreas afins, visando à formação de docentes, pesquisadores e profissionais altamente qualificados para o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas no campo da Engenharia Mecânica.

Art. 2º - O PPG-EM da UERJ tem como objetivos principais:

- a) Promover a pesquisa sistemática sobre questões relevantes da Engenharia Mecânica diretamente relacionadas aos seus aspectos tecnológicos;
- b) Promover o aperfeiçoamento teórico, prático e metodológico de seus pesquisadores, docentes e alunos;
- c) Promover a formação de profissionais altamente qualificados na área;
- d) Contribuir para a expansão e a integração de todas as áreas do conhecimento que direta ou indiretamente se relacionarem com a Engenharia Mecânica;
- e) Tornar-se um centro atuante no sentido de promover efetiva e decisivamente a elevação do nível acadêmico da Faculdade de Engenharia;
- f) Promover o intercâmbio no âmbito nacional e internacional nas ciências da Engenharia Mecânica.

Art. 3º - O PPG-EM-Curso de Mestrado tem duas áreas de concentração, a saber:

- 1) Fenômenos de Transporte
- 2) Mecânica dos Sólidos e Materiais

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - O PPG-EM será ministrado pela Faculdade de Engenharia (FEN/UERJ), integrante do Centro de Tecnologia e Ciências.

Art. 5º - O PPG-EM será coordenado por um colegiado - Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (CCPPG-EM) - constituído pelo corpo docente do programa, um representante discente, eleito por seus pares e seu suplente.



(Continuação da Deliberação nº. 055 /04)

Art. 6º - A indicação dos Coordenadores Geral e Adjunto será feita pela CCPPG-EM, dentre seus membros.

§ 1º - Os Coordenadores Geral e Adjunto deverão ser professores do corpo do PPG-EM, e portadores do título de Doutor obtido em curso credenciado pela CAPES, ou de título equivalente obtido no exterior, desde que revalidado no Brasil.

§ 2º - No impedimento do Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá as suas atribuições legais.

Art. 7º - A composição da CCPPG-EM, incluindo a indicação de seus Coordenadores Geral e Adjunto será homologada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia.

Art. 8º - A CCPPG-EM reunir-se-á mensalmente por convocação do Coordenador Geral ou da maioria de seus membros.

§ 1º - As decisões da CCPPG-EM serão expressas por maioria de votos dos presentes.

§ 2º - Em caso de empate, caberá ao Coordenador Geral o voto de qualidade.

§ 3º - Poderão participar das reuniões da CCPPG-EM, sem direito a voto, os professores e pesquisadores colaboradores do programa não pertencentes ao corpo docente, conforme Art. 12, Parágrafo 3º.

§ 4º - As decisões da CCPPG-EM poderão ser objeto de recurso, apresentado ao Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia em segunda instância, e ao CSEPE em terceira e última instância.

Art. 9º - Os mandatos dos Coordenadores Geral e Adjunto do PPG-EM são de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo único - O mandato do representante discente é de um ano, não sendo permitida a recondução consecutiva.

Art. 10 - Compete à CCPPG-EM:

- a) Organizar os Cursos do PPG-EM e supervisionar os trabalhos referentes ao seu desenvolvimento;
- b) Analisar e, se for o caso, aprovar as linhas de pesquisa a serem desenvolvidas no PPG-EM;
- c) Propor as disciplinas do PPG-EM, fixando suas ementas e unidades de crédito;
- d) Divulgar, com antecedência mínima de 30 dias do início das inscrições para seleção ao Curso, o edital de seleção, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- e) Estabelecer os horários das disciplinas;
- f) Preparar, anualmente, o catálogo do PPG-EM;
- g) Deliberar sobre a equivalência de unidades de crédito relativas às disciplinas cursadas fora do PPG-EM;
- h) Organizar os Seminários de Mestrado;



(Continuação da Deliberação nº. 055 /04)

- i) provar os membros titulares e suplentes das Comissões Examinadoras de Dissertações, indicados pelo Orientador;
- j) Autorizar substituições de Orientadores;
- k) Indicar um substituto do Orientador, no caso de impedimento deste, para presidir as Comissões Examinadoras de Dissertações;
- l) Fixar normas referentes à padronização da forma gráfica das Dissertações;
- m) Homologar o resultado do julgamento das Dissertações, comunicando-o às autoridades competentes;
- n) Estimular contatos e entendimentos com organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento do PPG-EM;
- o) Coordenar o desenvolvimento das disciplinas, Seminários Gerais e demais atividades, visando ao cumprimento do programa;
- p) Coordenar a seleção de candidatos aos Cursos;
- q) Decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula;
- r) Fixar prazos para o término dos trabalhos dos alunos que receberem conceito “I” (Incompleto) em disciplinas do PPG-EM, ouvido o professor da disciplina, desde que não ultrapasse o semestre letivo subsequente;
- s) Homologar a indicação de alunos efetuada pela Comissão de Bolsas do PPG-EM para recebimento de bolsas disponíveis;
- t) Gerir os recursos financeiros captados pelo PPG-EM para sua manutenção, respeitando os Mandamentos Universitários sobre a matéria;
- u) Deliberar sobre casos omissos, dentro de suas atribuições legais.

Art. 11 - Compete ao Coordenador Geral:

- a) Convocar e presidir as reuniões da CCPPG-EM;
- b) Elaborar as propostas relativas ao plano geral do PPG-EM, bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;
- c) Apresentar e encaminhar sugestões que visem ao desenvolvimento do PPG-EM;
- d) Representar o PPG-EM junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas, órgãos e instituições;
- e) Promover o intercâmbio com outros programas de Pós-graduação nacionais e estrangeiros;
- f) Supervisionar os serviços da Secretaria do PPG-EM e expedir certidões ou atestados relativos a atividades docentes e discentes;
- g) Representar o PPG-EM, perante os órgãos governamentais e as agências oficiais de fomento;
- h) Acompanhar os processos de avaliação do Curso do PPG-EM, junto à CAPES;



(Continuação da Deliberação nº. 055 /04)

- i) Decidir *ad referendum* da CCPPG-EM em situação de urgência e de impedimento para ocorrer reunião da Comissão.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 12 – O corpo docente do PPG-EM será composto por professores que deverão ter o título de Doutor ou título de Livre Docente.

§ 1º - Aos integrantes do corpo docente do PPG-EM será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção científica em sua área de atuação e formação acadêmica.

§ 2º - A inclusão de um novo membro no corpo docente do PPG-EM deverá ser aprovada pela CCPPG-EM com base no plano de atividades do candidato e na sua produtividade científica comprovada, que deverá ser compatível com a produtividade média do corpo docente do PPG-EM.

§ 3º - Professores e pesquisadores colaboradores poderão colaborar no PPG-EM, de forma não permanente, observando o disposto neste artigo, e com a devida aprovação da CCPPG-EM.

Art. 13 – O corpo docente deverá ser avaliado internamente pela CCPPG-EM a cada 03 (três) anos, com base nos critérios definidos pela CAPES para a avaliação dos Cursos de Mestrado em Engenharia Mecânica.

§ 1º - Os docentes que não atingirem o índice mínimo determinado pela CCPPG-EM serão descredenciados do corpo docente do PPG-EM.

§ 2º - O reingresso do docente anteriormente descredenciado do corpo docente do PPG-EM envolverá o procedimento previsto no Art. 12, parágrafo 2º e somente poderá ser solicitado após dois anos de descredenciamento do PPG-EM.

Art.14 - A Orientação de Dissertações do PPG-EM deverá ser efetuada por, no máximo, dois Orientadores, sendo um, necessariamente, pertencente ao corpo docente do programa.

§ 1º - Cada docente em regime de trabalho de tempo integral (40 horas semanais) poderá orientar Dissertações de até 05 (cinco) alunos simultaneamente.

§ 2º - Cada docente em regime de tempo parcial (menos de 40 horas semanais) poderá orientar Dissertações de até 02 (dois) alunos simultaneamente.

§ 3º - A orientação das Dissertações por professores não pertencentes ao corpo docente do PPG-EM será permitida, com aprovação da CCPPG-EM, mantidas as exigências previstas no Art. 12, desde que o percentual de participação externa no número de docentes orientadores não ultrapasse 50% do total do corpo docente.

Art. 15 - A participação de professores externos ao corpo docente em disciplinas do PPG-EM deverá ser credenciada pela CCPPG-EM.



CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 16 - O PPG-EM destina-se a portadores de diploma de nível superior de duração plena em Engenharia Mecânica, Aeronáutica, Naval, e áreas afins, outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida.

§ 1^a - Poderá ser aceito candidato com formação em áreas consideradas afins pela CCPPG-EM, porém sujeito a um regime de adaptação, fixado, para cada caso, pela CCPPG-EM.

§ 2^o - Não serão atribuídos créditos às atividades de adaptação.

§ 3^o - Não serão matriculados no curso os candidatos que estiverem na situação de regime de adaptação.

Art. 17 - Os requerimentos de inscrição para o processo de seleção ao Curso de Mestrado deverão ser encaminhados à Secretaria do PPG-EM, de acordo com calendário divulgado em edital.

Parágrafo único – A inscrição para o processo de seleção ao Curso de Mestrado será formalizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Carteira de identidade,
- d) Histórico escolar da graduação;
- e) Diploma de graduação plena, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida;
- f) Duas cartas de recomendação de profissionais da área;
- g) 2 (duas) fotos 3x4, de data recente;
- h) Outros documentos pertinentes para casos específicos.

Art. 18 – A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão de Seleção (CS) indicada pela CCPPG-EM, constituída, ao menos, por 03 (três) professores do corpo docente permanente do PPG-EM.

Art. 19 – A seleção dos candidatos para o Mestrado constará de três etapas:

- a) Exame da documentação apresentada pelo candidato, que será realizado pela secretaria do PPG-EM;
- b) Avaliação dos candidatos que apresentarem documentação completa, baseada na análise curricular de acordo com critérios quantitativos definidos pela CS, que levarão em conta o coeficiente de rendimento (CR) na Graduação, a produção acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- c) A seleção dos candidatos será efetuada a partir de uma lista de classificação em função da pontuação obtida, segundo critérios definidos em edital.



Art. 20 - A aprovação final do candidato ao Curso será homologada após verificação da sua capacidade de leitura e compreensão de textos na língua inglesa.

Parágrafo único – Candidatos estrangeiros cuja língua nativa não é o Português deverão submeter-se também a exame de língua portuguesa.

Art. 21 - A concessão de bolsas obedecerá à classificação feita pela CS através de uma lista que será atualizada anualmente.

TITULO IV – DO REGIME ACADÊMICO **CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS**

Art. 22 – O Curso de Mestrado do PPG-EM, compreendendo a defesa da Dissertação, deverá ser concluído no período mínimo de 12 meses e máximo de 30 meses.

§ 1º – Para integralização do Curso de Mestrado do PPG-EM, o período será computado a partir da data de início das atividades do aluno no curso.

§ 2º – O regime acadêmico do curso será semestral.

Art. 23 – O aluno poderá, com a devida autorização da CCPPG-EM, realizar atividades fora da sede do PPG-EM, no país ou no exterior, desde que garantida a existência de Orientadores individuais qualificados, ambiente criador e condições materiais adequadas.

Art. 24 - Por proposta devidamente justificada, a CCPPG-EM poderá conceder trancamento de matrícula em qualquer fase do Curso, por prazo máximo de seis meses, sem direito a renovação.

§ 1º – O período de trancamento de matrícula não será considerado para fins de integralização do PPG-EM.

§ 2º – Em caso de retorno após trancamento de matrícula, o aluno deverá seguir o regulamento vigente na ocasião da reabertura da mesma, devendo realizar as adaptações necessárias.

§ 3º – O aluno que tiver ultrapassado o período de trancamento legalmente permitido será desligado do PPG-EM.



CAPÍTULO II – DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 25 – A integralização dos estudos necessários ao PPG-EM será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas e atividades das disciplinas do PPG-EM.

Art. 26 – Para integralizar os créditos do Curso de Mestrado, o aluno do PPG-EM deverá completar no mínimo 24 (vinte e quatro) unidades de crédito correspondentes a 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 6 (seis) destes créditos em disciplinas obrigatórias, e pelo menos 6 (seis) destes créditos em disciplinas eletivas da área de concentração. Os 12 (doze) créditos restantes deverão ser cumpridos em disciplinas eletivas do Programa com concordância do orientador.

Parágrafo único – Dos 12 créditos eletivos restantes a serem cumpridos, será facultado ao aluno cursar até o máximo de 6 (seis) créditos em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras, desde que haja concordância do orientador e da CCPPG-EM.

Art. 27 – Será permitido o aproveitamento de créditos obtidos anteriormente em outro curso de pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras.

§ 1º – O aproveitamento de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação não poderá ser superior a 6 (seis) créditos e dependerá de solicitação por parte do aluno e aceitação por parte da CCPPG-EM.

§ 2º – Só será aceito o aproveitamento de créditos de disciplinas que tenham sido cursadas há, no máximo, 04 (quatro) anos imediatamente anteriores à matrícula do aluno no PPG-EM, mediante apresentação de documentação explicitando o conteúdo programático, a carga horária e o conceito de seu rendimento acadêmico, expedidos pela instituição onde foram obtidos os créditos.

Art. 28 – O aluno fará todo o Curso sob regulamento vigente na ocasião da matrícula, exceto nos casos previstos no Art. 24, Parágrafo 2º.

CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 29 – Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pela CCPPG-EM, que determinará no edital o prazo para sua realização e os documentos necessários para sua efetivação, cumpridas as determinações dos mandamentos universitários.

Parágrafo único – O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, no prazo previsto, perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o último selecionado, na segunda fase de matrícula que será definida no edital.



Art. 30 – As inscrições em disciplinas e atividades serão feitas periodicamente, nos prazos e nos termos estabelecidos pela CCPPG-EM, em todas as fases dos estudos até a obtenção do título de Mestre, atendido o calendário acadêmico de pós-graduação *stricto sensu* da Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Parágrafo único - O aluno deverá obrigatoriamente fazer inscrição em disciplina ou atividade a cada período letivo.

Art. 31 – O cancelamento de inscrição em disciplina poderá ser concedido mediante requerimento do interessado, antes de decorrido o período de 3 (três) semanas do início das aulas da disciplina e não implicará em reprovação.

Art. 32 – Os alunos deverão apresentar a evolução dos seus trabalhos de Dissertação através de Seminários de Acompanhamento realizados periodicamente.

§ 1º – Os Seminários de Acompanhamento serão avaliados por uma Comissão, indicada pela CCPPG-EM, constituída por três membros do corpo docente, incluindo o Orientador.

§ 2º - A não apresentação do Seminário de Acompanhamento poderá implicar no desligamento do aluno do PPG-EM, a critério da CCPPG-EM.

Art. 33 - Poderão cursar disciplinas do PPG-EM alunos regularmente matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu* de outra Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único – Os alunos mencionados no caput deste artigo serão considerados Alunos Especiais do PPG-EM.

Art. 34 - Caberá a CCPPG-EM decidir, a cada período, sobre a inscrição de Aluno Especial.

Art. 35 - Os alunos do PPG-EM deverão realizar seu Estágio em Docência junto às disciplinas de Graduação da Faculdade de Engenharia, conforme exposto na Deliberação nº 022/2000.

§ 1º - Caberá ao Orientador encaminhar para aprovação na CCPPG-EM o plano de trabalho para o Estágio em Docência de seus orientandos.

§ 2º - Os alunos do Curso de Mestrado deverão dedicar 15 (quinze) horas para esta atividade, incluindo de 40 a 60% para a preparação das aulas.



CAPITULO IV – DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 36 – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através de provas, exames, trabalhos ou projetos escritos em português, bem como através da participação e interesse demonstrados pelo aluno, e será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:

A - Excelente (Nota de 10,0 a 9,0)

B - Bom (Nota de 8,9 a 8,0)

C - Regular (Nota 7,9 a 7,0)

D - Deficiente (Nota inferior a 7,0)

§ 1º - Os conceitos A, B e C indicam aprovação na disciplina. O conceito D indica reprovação na disciplina.

§ 2º - Será atribuído conceito “T” (Incompleto), ao aluno que, tendo conceito “C” ou acima no decorrer da disciplina, deixar de completar, por motivo justificado, uma pequena parcela do total de trabalhos ou provas exigidas.

§ 3º - O conceito “T” é provisório e será automaticamente transformado em conceito “D”, caso os trabalhos ou provas não sejam completados dentro do prazo fixado pela CCPPG-EM, ouvido o professor da disciplina, e observado o disposto no Art. 10º, alínea s.

Art. 37 - A avaliação do aproveitamento será feita mediante o Coeficiente de Rendimento, CR, correspondente à média ponderada de todos os níveis de conceitos atribuídos ao longo do Curso, tomando-se como peso o número de créditos das disciplinas e atribuindo-se aos níveis os valores abaixo, devendo o resultado ser aproximado até a primeira casa decimal. A=4 B=3 C=2 D=1

Art. 38 - É obrigatória a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina ou atividade do Curso.

Art. 39 – O aluno será desligado do PPG-EM, em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- a) se obtiver coeficiente de rendimento (CR) inferior a 2,0 após cursar 12 créditos;
- b) se obtiver coeficiente de rendimento (CR) inferior a 2,5 após cursar 24 créditos;
- c) se obtiver mais de um conceito D;
- d) se não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- e) se ultrapassar o prazo máximo definido no artigo 23 para integralização dos Cursos.



CAPITULO V – DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO.

Art. 40 - O julgamento da Dissertação será solicitado pelo candidato à CCPPG-EM, mediante requerimento aprovado pelo orientador.

Art. 41 - A Dissertação de Mestrado será examinada por uma comissão constituída por pelo menos 3 (três) membros doutores, além do(s) Orientador(es), sendo pelo menos um necessariamente externo ao corpo docente do PPG-EM, e não pertencente ao corpo docente ativo da UERJ.

§ 1º - A composição da Comissão Examinadora, a data e o horário da defesa da Dissertação deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa, ouvido o candidato.

§ 2º - Cabe ao orientador presidir a Comissão Examinadora não participando, porém, do julgamento da Dissertação de Mestrado.

§ 3º - Na falta ou no impedimento do orientador, a CCPPG-EM designará um substituto.

§ 4º - Caberá à CCPPG-EM indicar os membros titulares da Comissão Examinadora, e um suplente interno e outro externo, atendendo ao caput do Art. 42.

§ 5º - Os membros da Comissão Examinadora deverão receber um exemplar da Dissertação em prazo não inferior a 20 (vinte) dias antes da data da defesa.

Art. 42 - A argüição da Dissertação será feita pela Comissão Examinadora, em sessão pública, na qual o candidato deverá expor em português o conteúdo do trabalho no tempo compreendido entre 50 e 60 minutos.

§ 1º - O tempo destinado à argüição de cada Examinador será, no máximo, de 30 minutos, dispondo o candidato de igual tempo para responder.

§ 2º - Na apreciação da Dissertação e considerando os seus aspectos de originalidade, adequação metodológica e contribuição para o conhecimento do tema, a Comissão Examinadora deliberará e atribuirá o conceito APROVADA ou REPROVADA.

§ 3º - Terminado o julgamento, a Comissão Examinadora deverá lavrar uma ata e encaminhá-la à CCPPG-EM para homologação.

§ 4º - Qualquer restrição por parte da Comissão Examinadora que redunde em exigência de alteração da Dissertação, deverá ser registrada em ata e caberá ao aluno cumprir as exigências dentro do prazo estipulado pela Comissão Examinadora que não poderá exceder 90 (noventa) dias).

§ 5º - O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento da matrícula e perda do título conferido sob ressalva.



CAPITULO VI – DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 43 - Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Regulamento, nos mandamentos universitários em vigor, e for aprovado na defesa de Dissertação, será conferido o título de “Mestre em Ciências em Engenharia Mecânica”.

TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Este Regulamento está sujeito às normas de caráter geral vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas para regime de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela CCPPG-EM.

Art. 46 – Este Regulamento deverá ser revisto após três anos de entrada em vigor.



ANEXO II

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
CURSO DE MESTRADO**

ESTRUTURA CURRICULAR

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA (H)	CRÉDITOS
Dissertação de Mestrado	Engenharia Mecânica	00	00
Seminários	Engenharia Mecânica	00	00

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA (H)	CRÉDITOS
Mecânica do Contínuo	Engenharia Mecânica	45	03
Cálculo Avançado	Engenharia Mecânica	45	03

DISCIPLINAS ELETIVAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO FENÔMENOS DE TRANSPORTE	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA (H)	CRÉDITOS
Mecânica dos Fluidos	Engenharia Mecânica	45	03
Termodinâmica Avançada	Engenharia Mecânica	45	03
Escoamentos Turbulentos	Engenharia Mecânica	45	03
Escoamentos Multifásicos	Engenharia Mecânica	45	03
Transmissão de Calor - Condução	Engenharia Mecânica	45	03
Transmissão de Calor - Convecção	Engenharia Mecânica	45	03
Transmissão de Calor - Radiação	Engenharia Mecânica	45	03
Teoria da Camada Limite	Engenharia Mecânica	45	03
Mecânica dos Fluidos Computacional	Engenharia Mecânica	45	03
Métodos Experimentais em Transferência de Calor e Massa	Engenharia Mecânica	45	03
Sistemas de Propulsão Veicular	Engenharia Mecânica	45	03



ANEXO II

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
CURSO DE MESTRADO**

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS ELETIVAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO MECÂNICA DOS SÓLIDOS E MATERIAIS	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA (H)	CRÉDITOS
Teoria da Elasticidade	Engenharia Mecânica	45	03
Mecânica da Fratura	Engenharia Mecânica	45	03
Materiais Compósitos I	Engenharia Mecânica	45	03
Materiais Compósitos II	Engenharia Mecânica	45	03
Técnicas de Caracterização de Materiais	Engenharia Mecânica	45	03
Transformações de Fase em Estado Sólido	Engenharia Mecânica	45	03
Problemas Experimentais em Ciências dos Materiais	Engenharia Mecânica	45	03
Otimização	Engenharia Mecânica	45	03
Métodos de Energia	Engenharia Mecânica	45	03
Vibrações Mecânicas	Engenharia Mecânica	45	03

DISCIPLINAS ELETIVAS	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA (H)	CRÉDITOS
Processamento Digital de Imagens	Engenharia Mecânica	45	03
Métodos Computacionais	Engenharia Mecânica	45	03
Introdução ao Método dos Elementos Finitos	Engenharia Mecânica	45	03
Métodos Estatísticos	Engenharia Mecânica	45	03
Tópicos Especiais em Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	45	03